

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2021 - AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ ALÍPIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.228.086 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 025.682.496-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.290.982/0001-04, com sede na **Avenida XII DE DEZEMBRO, 198 - Senhora dos Remédios - MG**, neste ato representada por **CELSO DE CARVALHO PASSOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.208.679, inscrito no CPF/MF sob nº 454.254.776-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, e Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2021, tendo justo e acordado o que consta às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **aquisição/fornecimento de 60 litros de gasolina, de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara, durante o ano de 2021, até a quantidade máxima e valores listados abaixo:**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Combustível Gasolina	L	216	R\$5,25	R\$315,00

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste e término previsto para **31 de dezembro de 2021.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTES CONTRATOS:

3.1.0 valor unitário é de R\$5,25 e valor total estimado deste contrato será de **R\$315,00**, visto que o fornecimento do produto dar-se-á de forma parcelada, conforme as

Alves
Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

solicitações da **CONTRATANTE**, a qual não está obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

3.2 Os valores unitário e total estão expressos na cláusula primeira deste contrato.

3.3 O preço do presente contrato é fixo e irreatável, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0025.1.0181 Aquisição e manutenção de veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

6.2 É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

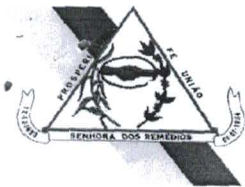
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

Passos
Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 16 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALÍPIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Celso de Cavalho Passos
CPF 084333956 - 02

2. João Guilherme Damasceno
CPF 115806956 - 12